



ACÓRDÃO Nº 6540/2023 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso III, 237, parágrafo único, e 250, inciso VI, do Regimento Interno do TCU, quanto ao processo a seguir relacionado, em conhecer da representação, considerá-la **improcedente** e determinar o **arquivamento**, dando ciência ao representante, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-013.855/2019-0 (REPRESENTAÇÃO)

- 1.1. Responsável: Universidade Federal de Santa Catarina (83.899.526/0001-82).
- 1.2. Entidade: Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (Fapeu); Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).
- 1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.5. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Educação, Cultura, Esporte e Direitos Humanos (AudEducação).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Dados da Sessão:

Ata nº 21/2023 – 1ª Câmara

Data: 4/7/2023 – Ordinária

Relator: Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

Presidente: Ministro JORGE OLIVEIRA

Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral PAULO SOARES BUGARIN

TCU, em 4 de julho de 2023.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS